



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 154/2026**

**Secretaria Municipal de Saúde  
Serviço de confecção de próteses dentárias - RP**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preços para prestação de serviços por empresa especializada para a confecção de próteses dentárias aos usuários dos serviços públicos da área de odontologia do Município de Cristal, conforme especificações detalhadas neste termo de referência e seus anexos.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no Art. 84. estabelecido no Art. 107, da Lei 14.133/21.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando-se a necessidade de reabilitação bucal dos usuários dos serviços públicos de odontologia.

Considerando-se que tal serviço já está incorporado nos procedimentos de atenção especializada ofertados aos usuários do SUS.

Considerando a existência do Programa Brasil Sorridente, política nacional feita especificamente para tratar de saúde bucal através do acesso da população ao tratamento odontológico gratuito por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo, além das ações de prevenção e tratamento básico, o atendimento especializado e a reabilitação em saúde bucal.

Dessa forma, justifica-se o registro de preços para prestação de serviços por empresa especializada para a confecção de próteses dentárias aos usuários dos serviços públicos da área de odontologia do Município de Cristal.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Com base na análise de diversos fatores que envolvem o ETP verificou-se que a solução adequada para atendimento à demanda existente será a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias aos usuários dos serviços públicos da área de odontologia do Município de Cristal, sendo fundamental para o atendimento das diretrizes estabelecidas a nível nacional no âmbito do SUS com relação aos serviços de odontologia bem como para prestar adequada assistência em saúde bucal à população, de acordo com o interesse público da Secretaria de Saúde do município de Cristal.

3.2. O local de prestação dos serviços será o perímetro urbano de Cristal, conforme a necessidade indicada e solicitada pela Secretaria de Saúde;

3.3. A melhor alternativa é contratação destes serviços, tendo em vista que a Secretaria e a Prefeitura não possuem os equipamentos necessários, e tampouco os profissionais habilitados para a execução da atividade.

3.4. Para realizar a atividade a Contratante apresentaria um custo alto e superior à contratação de terceiros, considerando a aquisição e manutenção de equipamentos necessária e a necessidade de contratação de profissionais para execução da atividade, desta forma, sendo a melhor escolha para demanda apresentada;

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços considera a conveniência da prestação dos serviços



de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de ausência do serviço e permitindo a contratação deste conforme necessidade.

3.6. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

3.7. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação será efetivada com base neste ETP, nas normas vigentes, pertinentes a matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada do prestador.

4.2. Somente poderão ser contratadas as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

4.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de

atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Os serviços de confecção de próteses dentárias têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1. Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

5.2. Apresentar Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, dentro da validade, da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) da localidade da sede da licitante;

5.3. Apresentar Certidão de registro e quitação de pessoa física do(s) técnico(s) em prótese dentária que prestará(ão) os serviços junto ao Conselho Regional de Odontologia/RS (CRO/RS);

5.4. Apresentar Alvará de vigilância sanitária expedida pelo município ou estado de origem, para o ramo pertinente ao objeto licitado ou termo equivalente, documento que licencia a empresa para exercer sua atividade;

5.5. Apresentar Registro junto ao cadastro nacional de estabelecimentos de saúde (CNES).

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os contatos entre a contratada e a contratante ocorrerão via email e/ou telefone;

6.2. A contratada deverá entregar as próteses de cada paciente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o pedido inicial de realização do serviço;

6.3. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições;

6.4. Os itens devem estar devidamente embalados;

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as





especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

- 6.6. Deverá ser repetida a etapa laboratorial quando as peças apresentarem deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolhas e desgastes, sem ônus para o contratante;
- 6.7. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;
- 6.8. Os materiais a serem fornecidos para a prestação do serviço são todos os insumos necessários para a confecção das próteses dentárias, entre outros que se verificarem necessários durante a prestação do serviço;
- 6.9. Utilizar material de 1ª qualidade na confecção das próteses, com dentes de no mínimo duas camadas de prensagem;
- 6.10. Todo material utilizado deverá ter registro na ANVISA;
- 6.11. As próteses deverão ser confeccionadas segundo os critérios que seguem:
- 6.11.1. Características dos dentes: dupla prensagem (corpo e esmalte); angulação em média de 33° nos posteriores; alta resistência mecânica, química e à abrasão; excelente aderência às resinas de base de prótese; ausência total de bolhas e porosidade. Alta estabilidade de cores, pigmentos biocompatíveis, fluorescência natural. Modelos de dentes adequados a diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético: grande variedade de cores. Cumprir rigorosamente as normas da ADA e ISO.
- 6.11.2. Características das resinas: resina acrílica para gengivas com escala de cores de acordo com a coloração da gengiva do paciente (de acordo com a seleção de cor feita pelo cirurgião-dentista). Cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO.
- 6.11.3. As próteses parciais removíveis deverão ter armação metálica composta por metais de cromocobalto (CoCr), nas seguintes características: Alto/médio alongamento: 5%; Alta resistência à tração; Teor de Cromo acima de 25%; Alta resistência à corrosão e manchamento; Módulo de rigidez ideal; Dureza Vickers: 400 VHN; Densidade específica: 8,4g/cm<sup>3</sup>; Resistência à tração: 850 Mpa; e Limite convencional de escoamento a 0,2%: 650 Mpa.
- 6.12. Na confecção de Próteses Totais, executar todas as etapas laboratoriais para confecção (PT) incluindo:
- Moldeira Individual;
  - Plano de orientação (rodetes e cera);
  - Montagem de dentes;
  - Ceroplastia, inclusão, eliminação de cera, acrilização, cocção, acabamento e polimento;
- 6.13. Na confecção de Próteses Parciais Removíveis, executar todas as etapas laboratoriais para confecção (PPR) incluindo:
- Fundição;
  - Acabamento e polimento (armação metálica);
  - Plano de orientação;
  - Adaptação no modelo;
  - Montagem dos dentes artificiais;
  - Inclusão e acrilização;
  - Acabamento e polimento (final).

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se por todo ônus relativo à execução dos serviços contratados;





- 7.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como, na proposta comercial;
- 7.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação;
- 7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista;
- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
- 7.7. Executar o serviço por pessoa qualificada e de modo satisfatório;
- 7.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação de serviço;
- 7.9. Caberá à contratada o ônus referente aos deslocamentos necessários à execução do serviço;
- 7.10. Caberá à contratada o ônus referente do traslado das próteses, inclusive, embalagens, carga e descarga;
- 7.11. Todos os materiais usados em laboratório para confecção das próteses serão fornecidos pela Contratada;
- 7.12. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município ou a terceiros na confecção das próteses.
- 7.13. Entregar as próteses de cada paciente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o pedido inicial de realização do serviço;
- 7.14. Iniciar os serviços logo após a emissão da ordem de serviço;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Proceder à fiscalização da contratação, mediante o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;
- 8.2. Solicitar correção dos serviços que estiverem fora das especificações;
- 8.3. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal com a devida conferência pela comissão de recebimento;
- 8.4. Fornecer os dados e informações necessários à contratada para boas condições do serviço executado.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 9.1. A medição dos resultados se dará de acordo com Declaração de Cumprimento do Objeto de Contrato, devidamente assinada pelo fiscal.
- 9.2. O pagamento será efetuado após emissão de empenho, de acordo com os serviços efetivamente prestados, e mediante Nota Fiscal, juntamente com o relatório, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria.
- 9.3. O prestador deverá apresentar a Nota Fiscal, em reais, junto a Secretaria Municipal de Saúde para o "atesto" pelo fiscal do contrato e posteriormente será encaminhado para a Secretaria da Fazenda efetuar o pagamento.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

- 10.1. Conforme disposto no item 4, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.





## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor médio total para o período de 12 meses: R\$ 213.933,33

11.2. Os valores médios de cada item constam na tabela anexa ao ETP, obtidos em consultas a prestadores do serviço objeto deste TR.

## 12. QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

Item	QTD	Descrição	Valor
<b>01</b>	<b>180</b>	<b>Próteses totais maxilares e mandibulares</b>	<b>R\$87.480,00</b>
<b>02</b>	<b>130</b>	<b>Próteses parciais removíveis fundidas em cromo cobalto</b>	<b>R\$75.725,00</b>
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$163.205,000</b>

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$163.205,00 (Cento e sessenta e três mil, duzentos e cinco reais).

Obs.: Deslocamentos por conta da contratada.

- Frete/translado das próteses por conta da contratada.

Cristal, 07 de abril de 2026.

---

Tiago Huber Martins  
Secretário Municipal de Saúde

---

Katiuce Souza Braga  
Responsável pelo preenchimento do TR

